



TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e Refeições prontas, durante a realização de eventos, conforme quantitativo e especificações em anexo, viabilizando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será lineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de um órgão do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser consumido durante o próximo ano, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um ano de fornecimento e por se sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.



O registro de preços viabiliza a futura contratação dos itens arrolados na planilha descrita, atendendo as necessidades das secretarias, pois como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes a aquisição de lanche simples, lanche completo, Refeições no quilo e Marmitex, conforme necessidades de cada secretarias municipais, sendo necessário a realização de procedimento de contratação anualmente, para servidores que desempenham jornada de trabalho dobrada sem horário de almoço, servindo também aqueles que desempenham suas funções em escala de plantão, em dias úteis, não úteis e em horários diversos, além de convidados quando da realização de eventos e reuniões extraordinárias, respeitando-se a qualidade e o custo dos serviços a serem praticados para recepcionar autoridades Municipais e Estaduais, dentre outros..

3 - META FISICA

3.1. Realizar um único procedimento de contratação visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, secretarias diretamente vinculadas e fundo municipal, obtendo ata de registro de preços que possibilite a contratação de cada órgão, integrante do registro de preços, durante o ano de 2019.

4 - LOCAIS DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado no item 5 deste termo de referência, nos seguintes endereços:

- ✓ Rua Tancredo Neves, Nº 100 – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000.
- ✓ Av Weyne Cavalcante, Nº 1222 , Vale do Sossego, Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000
- ✓ Rua do Campo, S/N - Bairro Estancia Feliz, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000.
- ✓ Rua Presidente Médici, s/n , Parque dos Imigrantes, Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000.
- ✓ Rua Cumaru, s/n - Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000

4.2. Os referidos endereços são todos na sede do município de Canaã dos Carajás – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 24 (horas) para os lanches e marmitex no prazo de 01 (hora), a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação de Cada Secretaria.

6.FORNECIMENTO

6.1 As refeições diárias tipo marmitex e lanches deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.



6.2 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

6.3 Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.

6.4 A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

6.5. O fornecimento deverá ser para almoço e jantar, conforme necessidade.

6.6. As bebidas deverão ser entregues geladas, no local indicado conforme a ordem de serviço.

7. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

7.1 As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade de cada secretaria.

2 As refeições diárias tipo marmitex deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas nº09, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.

8 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



8.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

9 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

9.2. Integram o presente procedimento como órgãos participantes as secretarias e fundo municipal abaixo descritas:

- ✓ Fundo Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Procuradoria Geral do Município
- ✓ Secretaria Municipal de Governo
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento
- ✓ Secretária Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Finanças
- ✓ Secretária Municipal de Transito e Transporte
- ✓ Secretária Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural
- ✓ Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

9.3. Os órgãos participantes enviaram sua demanda na data solicitada pelo órgão gerenciador, sendo os quantitativos solicitados integrantes deste registro de preços e anexados aos autos do processo administrativo de contratação, desta forma na planilha descritiva está computada toda a demanda anual estimada pelos órgãos participantes e gerenciador.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

11- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

11.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa física de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

13.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal e fundo de Canaã dos Carajás.
- 14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 14.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 14.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

15 - DA GARANTIA

- 15.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 16.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 16.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.



17 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

17.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

18 – PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



18.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19 – DO VALOR

19.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de R\$ 568.230,00 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta reais)

19.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

20 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

21.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

22 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



22.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

22.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor

22.3. Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no subitem anterior.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LANCHE COMPLETO - COTA PRINCIPAL SELF SERVICE COMPOSTO POR PESSOAS NOS SEGUINTE ITENS: 150 ML DE CAFE; 150 ML DE CHA, 150 ML LEITE, 200 ML DE REFRIGERANTE SABORES DIFERENTE, CADA QUAL COM VERSOES NORMAL E LIGTH/DIET), 200 ML DESUCO DE FRUTAS NAO ADOÇADO, 6 SALGADOS ASSADOS (EM 2 VARIEDADES, PODENDO SER: PAO DE QUIJO, MINI- CROISSANT, EMAPDINHA, MINI0 PASTEL DE FORNO OU EQUIVALENTES), 6 SALGADO FRIO TIPO MINISANDUICHE P,2 BOLOS DOCES (2VARIEDADES) FRUTAS, (1 VARIEDADE OU SALADA DE FRUTA)	8511	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 119.154,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Tancredo Neves, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000



2	LANCHE COMPLETO - COTA RESERVADA SELF SERVICE COMPOSTO POR PESSOAS NOS SEGUINTE ITENS: 150 ML DE CAFE; 150 ML DE CHA, 150 ML LEITE, 200 ML DE REFRIGERANTE SABORES DIFERENTE, CADA QUAL COM VERSOES NORMAL E LIGTH/DIET), 200 ML DESUCO DE FRUTAS NAO ADOÇADO, 6 SALGADOS ASSADOS (EM 2 VARIEDADES, PODENDO SER: PAO DE QUIJO, MINI- CROISSANT, EMAPDINHA, MINI0 PASTEL DE FORNO OU EQUIVALENTES), 6 SALGADO FRIO TIPO MINISANDUICHE,2 BOLOS DOCES (2VARIEDADES) FRUTAS, (1 VARIEDADE OU SALADA DE FRUTA)	2.837	UNIDADE	R\$14,00	R\$ 39.718,00
3	LANCHE SIMPLES - COTA PRINCIPAL KIT PARA UMA PESSOA A SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE LANCHE FRUTA (BANANA OU MAÇA) 01 (UMA) FATIA DE BOLO SIMPLES(SEM COBERTURA OU RECHEIO); 2 - MISTO QUENTE CONTENDO (PÃO DE SANDUÍCHE OU TORRADA, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE).01 OU SUCO ENVASADO EM CAIXINHA DE 200 ML SEM ADIÇÃO AÇÚCARES E CONSERVANTES.	10.050	UNIDADE	R\$11,50	R\$ 115.575,00
4	LANCHE SIMPLES - COTA RESERVADA KIT PARA UMA PESSOA A SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE LANCHE FRUTA (BANANA OU MAÇA) 01 (UMA) FATIA DE BOLO SIMPLES(SEM COBERTURA OU RECHEIO); 2 - MISTO QUENTE CONTENDO (PÃO DE SANDUÍCHE OU TORRADA, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE).01 OU SUCO ENVASADO EM CAIXINHA DE 200 ML SEM ADIÇÃO AÇÚCARES E CONSERVANTES.	3.350	UNIDADE	R\$11,50	R\$ 38.525,00
5	REFEIÇÃO EM MARMITEX - COTA PRINCIPAL FORNECIMENTO DE MARMITEX VASILHA Nº09, TIPO PADRÃO DE 1ª QUALIDADE RECEITA BALANCEADAS, COM BAIXA TEOR DE GORDURA,UTILIZANDO- SE ARROZ BRANCO; FEIJÃO SIMPLES; MACARRÃO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO BOLONHESA, CARNES VERMELHAS E BRANCAS UMA PORÇÃO MEDIA DE CARNE VERMELHA (CONTRA- FILÉ, ALCATRA),AO MOLHO OU ASSADA, JUTAMENTE COM UMA PORÇÃO MEDIA DE FRANGO AO MOLHO OU ASSADO/ OU UMA PORÇÃO DE PEIXE AO MOLHO OU FRITO LEGUMES COZIDOS E SALADAS FRIAS (SENDO QUE A SALADA FRIA ACONDICIOANADA EM EMBALAGEM SEPARADA, CONSTANDO 01 TIPO DE FRUTA DIFERENTE A CADA DIA, PESANDO DE 650 A 700 GRAMAS.	9.390	UNIDADE	R\$16,50	R\$ 154.935,00
6	REFEIÇÃO EM MARMITEX - COTA RESERVADA FORNECIMENTO DE MARMITEX VASILHA Nº09, TIPO PADRÃO DE 1ª QUALIDADE RECEITA BALANCEADAS, COM BAIXA TEOR DE GORDURA,UTILIZANDO- SE ARROZ BRANCO; FEIJÃO SIMPLES; MACARRÃO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO BOLONHESA, CARNES VERMELHAS E BRANCAS UMA PORÇÃO MEDIA DE CARNE VERMELHA (CONTRA- FILÉ, ALCATRA),AO MOLHO OU ASSADA, JUTAMENTE COM UMA PORÇÃO MEDIA DE FRANGO AO MOLHO OU ASSADO/ OU UMA PORÇÃO DE PEIXE AO MOLHO OU FRITO LEGUMES COZIDOS E SALADAS FRIAS (SENDO QUE A SALADA FRIA ACONDICIOANADA EM EMBALAGEM SEPARADA, CONSTANDO 01 TIPO DE FRUTA DIFERENTE A CADA DIA, PESANDO DE 650 A 700 GRAMAS.	3.130	UNIDADE	R\$16,50	R\$ 51.645,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Tancredo Neves, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000



7	REFEIÇÃO PRONTA DISPOSTA PARA SELF-SERVICE CONTENDO; ARROZ BRANCO OU TEMPERO; FEIJÃO SIMPLES (CARIOQUINHA OU PRETO)MACARRÃO AO MOLHO BOLONHESA OU LASANHA; SALADA CRUA (03 TIPOS DE VEGETAIS) OU LASANHA; SALADA CRUA (3 TIPOS DE VEGETAIS) OU COZIDA (02 TIPOS DE VEGETAIS); PURE DE BATATA OU ABOBORA; DUAS PORÇÕES MEDIA DE CARNE (CONTRA-FILE, ALCATRA) AO MOLHO OU ASSADA/ OU DUAS PORÇÕES MEDIA DE FRANGO AO MOLHO OU FRITO; SOBREMESA; FRUTAS OU DOCES. BEBIDA SUCO VARIADOS E AGUA MINNERAL	1.220	QUILO	R\$39,90	R\$ 48.678,00
					R\$ 568.230,00



Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal